PROJETO DE LEI Nº90/2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade de as empresas privadas pautarem a contratação de vigilantes para festas, boates, casas noturnas, shows e eventos em geral com base na Lei Federal n° 7.102/83.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Ficam as empesas privadas, na contratação de serviço de vigilância para festas, boates, casas noturnas, shows e eventos em geral, obrigadas a observar o que dispõe a Lei Federal nº 7.102, de 20 de junho de 1983.

Art. 2º. As empresas privadas que contratarem os serviços descritos no artigo anterior, deverão observar o piso salarial da categoria, bem com o auxílio alimentação e seguro de vida.

Art. 3º. O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeita o infrator a perda do Alvará de Funcionamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 01 de março de 2021

Vereador Alberto Braga

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei, de autoria do Vereador Alberto Braga, torna obrigatória a contratação de vigilantes para festas, boates, casas noturnas, shows e eventos em geral.

Entendemos ser válida a apresentação da proposta em âmbito Municipal tendo em vista a importância de inibir que empresas privadas contratem pessoas desqualificadas para exercerem atividades de segurança privada, bem como garantir que os direitos trabalhistas desses profissionais, como piso salarial, auxílio alimentação e seguro de vida sejam garantidos.

Cumpre salientar que os problemas causados pelo crescente aumento na criminalidade coloca em risco a segurança pública, o que implica em evidente responsabilidade do poder público e necessária iniciativa na adoção de medidas de preservação da segurança da população.

Por tudo isso, está mais do que evidente que o presente projeto de lei atende aos interesses sociais, motivo pelo qual estamos certos de contar com o apoio de nossos ilustres pares para a sua aprovação.

Salvador, 01 de março de 2021.

Vereador Alberto Braga